



LEI Nº 700/15, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO
PARA O EXERCÍCIO DE 2016...**

O Excelentíssimo Senhor GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Porto Esperidião, para o exercício Financeiro de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 48.216.330,91 (quarenta e oito milhões duzentos e dezesseis mil trezentos e trinta reais e noventa e um centavos), o valor de R\$ 14.965.884,90 (quatorze milhões novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) da Seguridade Social e R\$ 33.250.446,01 (trinta e três milhões duzentos e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e seis reais e um centavo) para o Orçamento Fiscal, discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei N.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		31.739.830,91
Receita Tributária		1.919.000,00
Receita de Contribuição		2.681.460,91
Receita Patrimonial		1.582.500,00
Receita Serviços		10.800,00
Transferências Correntes		28.987.800,00
Outras Receitas Correntes		123.070,00
RECEITAS DE CAPITAL		16.476.500,00
Operação de Crédito		1.500.000,00
Transferências de Capital		14.976.500,00
(-) Dedução da Receita		3.564.800,00
TOTAL DA RECEITA		48.216.330,91

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

**01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01 – Legislativa		1.236.031,80
04 – Administração		5.793.958,19
08 – Assistência Social		1.528.300,00
09 – Previdência Social		1.734.480,91
10 – Saúde		7.275.553,99
12 – Educação		14.112.030,00
13 – Cultura		958.500,00
15 – Urbanismo		3.498.000,00
16 – Habitação		2.010.000,00
17 – Saneamento		590.000,00
18 – Gestão Ambiental		142.500,00
20 – Agricultura		1.264.000,00
21 – Indústria		2.000,00
23 – Comércio e Serviços		38.000,00
24 – Energia		15.000,00
26 – Transporte		5.035.000,00
27 – Desportos e Lazer		633.025,00
28 – Encargos Especiais		70.000,00
99 – Reserva de Contingência		2.279.951,02
Total Geral		48.216.330,91

02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes		26.174.881,31
Despesas de Capital		19.761.498,58
Reserva de Contingência		2.279.951,02
Total de Despesa		48.216.330,91

03 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – PODER LEGISLATIVO		
1.1 – Câmara Municipal		1.236.031,80
2 – PODER EXECUTIVO		
2.1 – Gabinete do Prefeito		740.500,00
3 – Secretaria de Educação		
3.1 – Departamento de Educação		8.948.750,00
3.2 – FUNDEB		5.085.000,00
3.3 – Gabinete do Secretário		78.280,00
4 – Secretaria Municipal de Administração		
4.1 – Gabinete do Secretário		1.843.059,99
5 – Secretaria Municipal de Obras		
5.1 – Gabinete do Secretário		10.509.200,00



5.2 – Departamento de Água e Esgoto	665.000,00
6 – Secretaria Municipal de Saúde	
6.2 – Fundo Municipal de Saúde	7.275.553,99
7 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
7.1 – Gabinete do Secretário	252.500,00
7.2 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente	46.000,00
7.3 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.239.800,00
7.4 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	2.000.000,00
8 – Secretaria Municipal de Agricultura	
8.1 – Gabinete do Secretário	1.264.000,00
9 – Secretaria Municipal de Fazenda	
9.1 – Gabinete do Secretário	1.304.198,20
10 – Secretaria Municipal de Cultura	
10.1 – Departamento de Turismo e Cultura	1.008.500,00
11 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
11.1 – Departamento de Esporte e Lazer	529.525,00
12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
12.1 – Gabinete do Secretário	100.500,00
13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
13.1 – Gabinete do Secretário	75.500,00
14 - PREVI PORTO	3.588.030,91
Reserva de Contingência	426.401,02
TOTAL DA DESPESA	48.216.330,91

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Evidenciar as receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programas, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa até o nível de modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores;

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

III – Abrir créditos suplementares, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, através de decreto do Poder Executivo Municipal, até o Limite de 17,5% (dezessete por cento e meio) do orçamento da despesa (Artigo 7º e 43 da Lei 4.320/1964) – (Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 002/15);



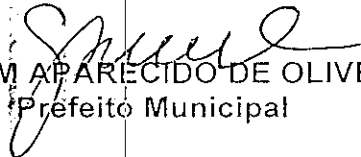
IV – Realizar operações de longo prazo (dívida fundada) para financiar obras ou bens públicos, até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, nos termos da legislação em vigor;

V – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

VI – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 18 de dezembro de 2015.


GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal